

Lei municipal nº 863/88

Ficam revalorizados os anexos V, VI e II, cargo isolado de provimento efetivo, conforme escala de vencimentos e salários e tabela de vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1988.

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itapora aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Ficam revalorizados em 50% a 40% as referências 1 a 35 e 36 a 45 e cargos de Provimento em Comissão respectivamente, dos anexos V, VI e II, da Lei 857/87 e Anexo II da mesma Lei, símbolo C-L, conforme escala de vencimentos e salários e tabela de vencimentos, que fazem parte integrantes desta lei.

Artigo 2º) - Os benefícios pecuniários de que trata esta lei é extensiva aos funcionários inativos do Poder Executivo.

Parágrafo único - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com

seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1988  
Dado e passado nesta Prefeitura Municipal  
de Techapora, em 12 de janeiro de 1988.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento  
de Administração na mesma data supra.

José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo

### Anexo - V

#### Tabela de vencimentos e salários

Ref. valor

Ref. valor

1. - R\$. 629,79

18. - R\$. 9.468,30

2. - R\$. 712,52

19. - R\$. 9.533,85

3. - R\$. 796,04

20. - R\$. 9.598,51

4. - R\$. 865,02

21. - R\$. 10.356,36

5. - R\$. 959,46

22. - R\$. 10.428,49

6. - R\$. 1.040,00

23. - R\$. 10.498,35

7. - R\$. 1.122,96

24. - R\$. 10.569,49

8. - R\$. 1.206,02

25. - R\$. 10.633,84

9. - R\$. 1.286,30

26. - R\$. 11.498,80

10. - R\$. 1.369,37

27. - R\$. 11.559,36

11. - R\$. 1.533,54

28. - R\$. 11.623,21

12. - R\$. 1.616,15

29. - R\$. 11.681,80

13. - R\$. 1.697,19

30. - R\$. 11.769,81

14. - R\$. 1.779,83

31. - R\$. 12.424,08

15. - R\$. 1.860,36

32. - R\$. 13.225,36

16. - R\$. 1.935,25

33. - R\$. 13.295,88

17. - R\$. 1.940,80

34. - R\$. 13.368,24

	Ref. valor
35.	13.438,00
36.	16.844,12
37.	16.884,78
38.	16.924,90
39.	16.964,54
40.	17.004,90
41.	23.304,23
42.	23.381,54
43.	23.386,39
44.	23.426,04
45.	23.466,36

### Anexo VI

#### Tabela de menagements

#### I. Cargo isolado de provimento em comissão

simbolo	valor
CC - I	R\$ 37.506,15

#### II. Funções gratificadas

simbolo	Referência	valor
FG - 1	01 a 35	R\$ 6.141,30
FG - 1	36 a 45	R\$ 5.254,22
FG - 2	01 a 35	R\$ 4.386,63
FG - 2	36 a 45	R\$ 3.753,02
FG - 3	01 a 35	R\$ 2.851,24
FG - 3	36 a 45	R\$ 2.456,45

### Anexo II

#### Tabela de menagements

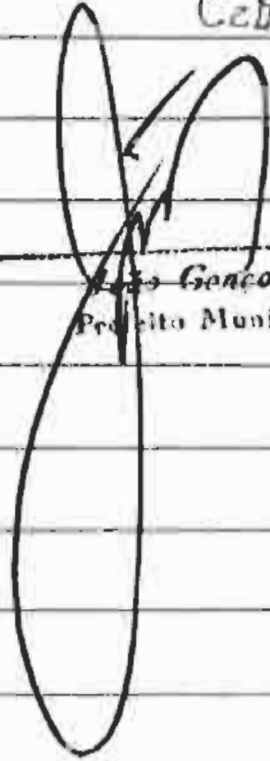
I - largo isolado de movimento efetivo

simbolo

valor

C-3

CeB 37.506,15



Edson Goncalves  
Prefeito Municipal